



Ministério da Justiça
Secretaria Nacional de Justiça

C O M U N I C A D O

(Extinção UPF e desativação CNES)

Assunto: Extinção do título de Utilidade Pública Federal (UPF) e desativação do Cadastro Nacional de Entidades Sociais do Ministério da Justiça (CNES).

1. O Ministério da Justiça informa que a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 foi revogada pela Lei nº 13.204 de 2015, e, assim, deixa de existir o título de Utilidade Pública Federal (UPF), e como consequência, o Ministério da Justiça:
 - não concederá novos títulos de UPF;
 - não renovará mais títulos de UPF; e
 - não receberá mais prestações de contas anuais das UPFs.
2. Desta forma, também foi desativado o Cadastro Nacional de Entidades Sociais – CNES/MJ e, portanto, estão encerrados os procedimentos relacionados ao título de UPF, como:
 - comprovação de vínculo de dirigentes;
 - envio de relatórios; expedição de certidão de regularidade;
 - atualização cadastral, pedido de titulação; e
 - cancelamento de título.
3. A revogação do título de UPF resulta de um conjunto de medidas de desburocratização das relações do Estado com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Nesse contexto, a Lei nº 13.019 de 2014 (do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que entrou em vigor no dia, universaliza determinados benefícios a todas as organizações sem fins lucrativos (art. 84- B), sem a necessidade de certificação.
4. Não existe qualquer certidão do Ministério da Justiça, ou de qualquer outro órgão, para atestar a condição de OSC para uma entidade. Além disso, nenhum órgão poderá exigir o certificado de UPF para nenhum fim.
5. A regulamentação destas mudanças está regulamentada na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016.

Brasília, 14 de abril de 2016.

Departamento de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça